



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**

L E I Nº 715 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985.

EMENTA: Autoriza a Permuta de Áreas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar a Área 1 e parte da Área 23, designada por Área 23-A, num total de 24.390 m<sup>2</sup>, pelas faixas a serem anexadas às Áreas 2 e 26, mais a faixa correspondente à ampliação da Praça nº 3, de propriedade da Cia. Imobiliária Gramacho, Sucessora do Banco Hipotecário Gramacho S/A, num total de 53.604 m<sup>2</sup>, todas localizadas no Jardim Gramacho, conforme planta anexa.

Art. 2º - Ficam desafetadas do Patrimônio Municipal a Área 1 e parte da Área 23, designada por Área 23-A, referidas no artigo anterior, passando a integrar o da empresa loteadora Cia. Imobiliária Gramacho.

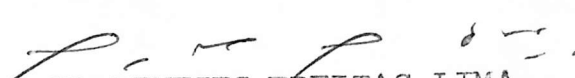
Art. 3º - A permuta autorizada visa dar solução definitiva a uma situação anômala originária de uma permuta de próprio municipal por outra área pertencente à Cia. Imobiliária Gramacho, como Sucessora do Banco Hipotecário Gramacho S/A.

Art. 4º - Fica revogada a Deliberação 498, de 06 de fevereiro de 1958, face ao inadimplemento de seus termos.

Art. 5º - A presente lei deverá ser transcrita no instrumento público, sob pena de nulidade, providenciando o Chefe do Executivo a lavratura da escritura pelo seu órgão competente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 16 de dezembro de 1985.

  
HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA

Prefeito Municipal